



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 2511/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRONICA -
REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - Art. 46, V Lei 14133 de 2021**

1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Contratação integrada para execução de serviços de engenharia para execução de serviços de 20 moradias com programa minha casa minha vida – FNHIS SUB 50, na Rua Antonio Carriel de Lima - Município de Apiaí/SP, **através da liberação de recursos Termo de Compromisso nº 992320/2026-Operação 1100341-53 por intermédio do Ministério das Cidades.**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS A PARTIR DE: 08/04/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 13/07/2026 ÀS 9h

INÍCIO DA CONCORRÊNCIA (FASE COMPETITIVA): 13/07/2026 ÀS 9h10

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.593.776,13 (dois milhões, quinhentos e noventa três mil, setecentos e setenta seis reais e treze centavos), recurso /federal. Data base (Mês de Referência : SINAPI 02 /2026) - CPOS / CDHU 200 (11/2025) - SEM DESONERAÇÃO

GARANTIA DO CONTRATO: 5% (cinco por cento) do valor total, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de execução: 10 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO

Advertência: O Município de Apiaí/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Está administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando:

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação integrada para execução de serviços de engenharia para execução de serviços de 20 moradias com programa minha casa minha vida – FNHIS SUB 50, na Rua Antonio Carriel de Lima - Município de Apiaí/SP, através da liberação de recursos Termo de Compromisso nº 992320/2026-Operação 1100341-53 por intermédio do Ministério das Cidades, e ainda de acordo com as especificações dos Anexos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

do presente Edital”.

O artigo 6º,XXXII da Lei 14133 de 2021, define contratação integrada como um regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado **é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia**, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fone (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente preenchimento do seu valor de proposta, após encerramento da disputa de lances, na condição de vencedor deverá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS (contendo planilha orçamentária) acompanhado da composição BDI, e cronograma físico financeiro e demais se necessário, no prazo de 4 (quatro) horas e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no prazo de 2 (duas) horas após convocação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e global;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O serviço deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas na planilha orçamentária bem como descrito no memorial descritivo.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e demais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.
- 5.9.1 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10 Na concorrência eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta a concorrência, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.a.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.a.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.a.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.a.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.b.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.15.b.2 empresas brasileiras;

5.15.b.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.b.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no descritivo dos serviços;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19 No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.19.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.22 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.23 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do responsável pela elaboração dos projetos e descritivo serviços.

5.24 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

5.25 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.26 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme disposto no art. 59, § 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021.

5.27 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

5.28 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

5.29 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência constará em ata.

5.31 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.32 Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de contratação, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo de 4 horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

5.33 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6. DA FASE DE JULGAMENTO -

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, desde que injustificável;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) por cento do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO – (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14133/2021) – prazo de 2 (duas) horas para junta

7.1 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.

d) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

7.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (inciso I, art. 69), já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhada dos termos de abertura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

e encerramento de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b) As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
- c) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos no item acima (Item a) limitar-se-ão ao último exercício.
- d) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 01 (um) ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou do representante da empresa.
- e) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, o Balanço apresentado na forma do item b, deverá apresentar, em documento apartado (folha separada), **os índices mínimos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**
- f) Capital Social mínimo - Em conformidade com o §4º do art. 69 da lei de licitações, a empresa deverá, sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser comprovado nas formas possíveis existentes, tais como, apresentação de certidão da Jucesp, contrato social, ou outro, desde que, documento oficial.
- g) Certidão Negativa para feitos de falência, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão.
- h) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- i) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.2.4 Qualificação Técnica

- a) **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

19

COMPROVAÇÃO OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da licitante atualizados.

a.1) Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA), atualizado, do Estado de São Paulo

a2) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de uma ou mais CERTIDÕES DE ACERVO OPERACIONAL – CAO emitidas pelo Conselho competente acompanhada(as) de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de serviço similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constates do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço e o prazo de execução. A exigência da CAO, atende estritamente a Resolução 1.137 de 31 de março de 2.023, emitida pelo CONFEA – **OU apenas o** Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de serviço similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constates do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço e o prazo de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

b1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b2) Define-se como itens tecnicamente mais relevantes os seguintes serviços:

Construção das casas - os itens de maior relevancia sera considerado conforme segue:

01. Item 7.1: Alvenaria de vedação de bloco cerâmico furados (893,30 m²);
02. Item 7.5: Massa única em argamassa traço 1:2:8 preparo mecanico, aplicada manualmente paredes internas de ambiente com área maior que 10 m², 10 mm, com taliscas (1786,50 m²);
03. Item 7.6: Emboço em argamassa traço 1:2:8 preparo mecanico, aplicada manualmente paredes internas de ambientes com área maior que 10 m², E=10 mm, com taliscas (1786,50 m²);
04. Item 8.1: Trama de madeira composta por ripas terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. (484,70 m³)
05. Item 9.5: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra acabamento convencional, espessura 6 cm, armado (569,30 m²);

Infraestrutura pavimentação - os itens de maior relevancia sera considerado conforme segue:

06. Item 1.2: Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame com espessura de 15 cm – exclusive carga e transporte (80,62 m³);
07. Item 1.3: Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples com espessura de 15 cm – exclusive carga e transporte (40,31 m³);
02. Item 1.4: Transporte com caminhão Construção basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada (3.627,86 M³XKM);
08. Item 2.1: Execução de perfil extrusado no local para guias(87,26 m)
05. Item 2.2: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra acabamento convencional, espessura 6 cm, armado (12,66 m³);
09. Item 3.3: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, sempre caracterizados por serviços similares quanto à grandeza e as especificações técnicas (16,12 m³);

c) DECLARAÇÃO de que disporá, na data da contratação, ou seja, **após declarado vencedor do certame**, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

necessários à execução do objeto licitado.

d) APRESENTAÇÃO do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

d1) Para o Engenheiro Civil: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia serviços de engenharia);

d2) Para o Arquiteto e Urbanista: CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) serviços de arquitetura;

d3) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d4) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

d6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL

e) Comprovação da capacidade técnico profissional - Será feita mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), emitida(s) pelo CREA/CAU, que comprove (m) a execução dos serviços de características semelhantes à(s) parcela(s) de maior relevância do objeto, indicada(s) a seguir.

e1) A(s) CAT(s) deverá(ão) estar em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que terá o vínculo profissional com a empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

e2) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU.

e5) Para a comprovação operacional a licitante deverá apresentar ATESTADOS PROFISSIONAIS (CAT), devidamente registrados em órgão (conselho correspondente) referentes aos profissionais apresentados nos Itens D, D1 e D2. Os atestados devem corresponder as parcelas de maior relevância do objeto licitado.

f) DECLARAÇÃO que a licitante, **CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME COMPROVARÁ** que possui Equipe Técnica (CREA) e **responsável técnico** com vínculo devidamente ativo, cujos nomes já foram apresentados nos itens D, D1 e D2 no ato da assinatura do CONTRATO.

f1) Esta **APRESENTAÇÃO** dos profissionais constantes do Item D, da comprovação operacional acima, que é obrigatória declarar para participação, e a **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO** constante do Item “f”, onde a licitante **APÓS SOMENTE APÓS SER DECLARADA VENCEDORA**, juntará os documentos que formalizam o vínculo, atendem as novas orientações e decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em diversos Tcs, Tais como: TCs 012214.989.24-6 e 012485.989.24-8, TC-024849.989.24-9, TC-005258.989.25-0, entre outros, onde o TCE decidiu que a empresa só deve comprovar mesmo o vínculo com seus apresentados, depois que for declarada vencedora do certame.

f2) Obviamente se ela não APRESENTAR (item D), no momento da habilitação ela deverá ser desclassificada do certame.

F3) A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no Item “b”, no **caso de empregado**, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no **caso de profissional autônomo**, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar **de dirigente(s) de empresa**, tal comprovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

7.3 DECLARAÇÕES Obrigatórias:

- a) DECLARAÇÃO de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) DECLARAÇÃO de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) DECLARAÇÃO da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.
- d) DECLARAÇÃO de idoneidade.
- e) DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- f) DECLARAÇÃO que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos.
- g) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) DECLARAÇÃO que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Apiaí.
- i) DECLARAÇÃO de compromisso com a segurança e saúde ocupacional, que apresentará os documentos necessários (conforme Termo de Referência) quando exigidos.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br. **no prazo de 2 horas após declarado vencedor.**

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

8.5 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

8.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5,

9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo formalizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame diretamente na plataforma eletrônica BLL.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, Diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11-DA MATRIZ DE RISCO

11- Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. (§3º do artigo 22 da Lei 14133 de 2021)

11.1- Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos. § 4º do artigo 22 da lei 14133 de 2021)

11.2 – A matriz de Risco, do presente certame segue como Anexo deste instrumento.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

12.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10- Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o **conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração**, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico. (§ 3º do artigo 46 da Lei 14133 de 2021)

12.11 - Eventuais providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como o responsável por cada fase do procedimento expropriatório; a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas; a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos; a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados; em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados. Serão definidos no Termo de Referência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

se for o caso. (§4º do artigo 46 da Lei 14133 de 2021)

12.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600 Curitiba/PR, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.

12.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

12.14 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2026, sob a classificação funcional programática e categoria econômica: (Art.92, VIII da Lei Federal 14133/2021).

Unidade Orçamentária	Órgão/Entidade
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.05.01	Obras e Serviços Urbanos
15.452.0005-2.134	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos: 5 – Federal

Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor Total Previsto: R\$ 2.593.776,13

13 A empresa contratada iniciará a execução da obra no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço que será emitida após aceite do resultado desta licitação/contratação pela CAIXA.**

14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência, memorial descritivo

ANEXO II – Declarações Obrigatórias

Anexo III – Planilhas orçamentárias, composição de BDI;

Anexo IV – Cronograma físico-financeiro;

Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Anexo VI – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;
Anexo VII – Modelo referente à não realização da visita técnica Anexo
Anexo VIII – Minuta do contrato

Apiaí/SP, 6 de abril de 2026.

32

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE MORADIAS COM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –
FNHIS SUB 50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO II

Processo Administrativo nº XXX/XXXX Concorrência Eletrônica nº XXX/2026

34

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Concorrência Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Apiaí/SP.

i) Declaração de compromisso com a segurança e saúde ocupacional, que apresentará os documentos necessários (conforme Termo de Referência) quando exigidos.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data).

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo
do responsável/procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Processo Administrativo nº XXX/XXXX Concorrência Eletrônica nº XXX/2026

36

OBS.: Seguir os modelos de acordo com as planilhas disponibilizadas no site oficial para Download.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

37

Processo Administrativo nº XXX/XXXX Concorrência Eletrônica nº XXX/2026

OBS.: Seguir os modelos de acordo com o cronograma disponibilizadas no site oficial para Download.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Processo Administrativo nº XXX/XXXX Concorrência Eletrônica nº XXX/2026

38

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, Processo nº xxx/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

ANEXO VI

Processo Administrativo nº XXX/XXXX Concorrência Eletrônica nº XXX/2026

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS
OU
SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA FLORA BRASILEIRA,
NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº
66.819/2022**

41

nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, Processo nº xxx/2026, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

ANEXO VII

Processo Administrativo nº XXX/XXXX Concorrência Eletrônica nº XXX/2026

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO OU
ASBESTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº
16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

42

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.775/2018, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº xx/2026, Processo nº xxx/2026, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Processo Administrativo n° XXX/XXXX Concorrência Eletrônica n° XXX/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

43

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º xxx/2026 modalidade Concorrência Eletrônica n.º xxx/2026 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO N° ...

de ... de 2026

Processo Administrativo n° XXX/XXXX Concorrência Eletrônica n° XXX/2026

44

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP
E A EMPRESA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Rua, n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Concorrência eletrônica n.º ____/2026 – Processo n.º _____. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação integrada para execução de serviços de engenharia para execução de serviços de moradias com programa minha casa minha vida – FNHIS SUB 50, na Rua Antonio Carriel de Lima - Município de Apiaí/SP, através da liberação de recursos Termo de Compromisso n° 992320/2026 por intermédio do Ministério das Cidades.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

45

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, devendo os serviços serem iniciados em 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de Serviço, **que será emitida após aceite do resultado desta licitação/contratação pela CAIXA**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

6.3 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

46

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXX/2026.

7.2 – Por força do artigo 124 e desde que comprovado, aceite e deliberado, bem como solicitado com 15 dias úteis de antecedência, o município poderá conceder reequilíbrio a fim de reequilibrar os custos e nunca o lucro da licitante.

7.3 – O pedido deverá ser formal, encaminhado ao Prefeito, contendo tudo que se pode juntar de comprovação do desequilíbrio.

7.4- O município decidirá pela liberação ou não do reequilíbrio que deverá ser elaborado e publicado sob a forma de aditivo contratual.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

10.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 – O Fiscal do contratado deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do contrato a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato. (§3º, Art.8 da Lei 14133/2021)

10.2.1 – Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

10.2.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4- O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade escolhida pela contratada, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, na dotação *orçamentária*: xxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8.º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7.º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

57

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF: _____;

1) _____, CPF: _____;

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

60

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONTRATADA:

CNPJ:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xxxx.

PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MORADIAS COM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 - 20 MORADIAS.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O termo de Referência tem como finalidade fornecer informações e orientações às empresas interessadas em apresentar propostas no processo licitatório visando à execução do SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MORADIAS COM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50

- Protocolo da Solicitação de Licitação : 2511 / 2026

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Seção II, Art. 28, da modalidade de licitação tipo Concorrência, para atender as necessidades do município de Apiaí com deficit habitacional, onde atualmente é constituído por 24.585 habitantes, conforme o Censo de 2022. A cidade possui uma área de 974,32 km² e uma densidade demográfica de 25,23 hab/km².

A presente solicitação tem como justificativa solucionar problemas habitacionais, além de proporcionar significativas transformações do âmbito econômico, educacional, e de saúde. Isso porque, no que diz respeito a área econômica, as famílias beneficiadas que possuem renda baixa não teriam condições de adquirir uma casa própria, pois teriam que poupar todo o seu salário por diversos anos. Na área educacional, as crianças e jovens que possuem um lar confortável, sem riscos e com espaços para fazer as atividades, tem melhores índices de aprendizagem e menos possibilidades de não frequentar à escola. No âmbito da saúde, as famílias que vivem em situação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

precária têm mais possibilidades de sofrer problemas respiratórios e infecciosos, além disso, famílias sem abrigo ou em situação instável sofrem mais problemas emocionais como ansiedade e depressão. Uma casa nova proporciona diversos benefícios a uma família. A presente proposição beneficiará famílias e solucionará problemas habitacionais do município.

3. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será considerada OBRA DE ENGENHARIA ESPECIAL com execução indireta cuja regime de contratação será por **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, conforme Subseção II, artigos 45 e 46 da Lei 14.133 de 2021, referente a LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

4. CRITÉRIOS DE PROJETO

4.1. GENERALIDADES

Fica pré-definido o imóvel situado a Rua Antônio Carriel de Lima, com área de 24.549,48m², sendo destinada aproximadamente 5.000 m² para utilização do programa habitacional que constituirá em 20 moradias com áreas equivalentes 48,47m² (40,70m² área útil), com 2 dormitórios de 8m² mínimo, banheiro adequado a acessibilidade, sala de estar, cozinha com largura mínima de 1,80 m e área de serviço. As edificações serão implantadas em lotes urbanos com áreas de 140m², sendo nas medidas de 7,00m x 20,00m.

Todos os detalhamentos e alterações de projetos devem ser disponibilizados em tempo hábil à prefeitura para análise e aprovação.

O projeto deve prever 3% de unidades para idosos e 3% para pessoas com deficiência. Incluir a responsabilidade de elaboração destes projetos adaptados.

Este período de tempo deverá ser considerado no cronograma da contratada. O não cumprimento dos prazos e marcos será de responsabilidade integral da contratada.

A contratada deverá entregar à fiscalização de obras cronograma detalhado e simplificado, tanto físico como financeiro.

A contratada deverá manter equipe especializada em engenharia de segurança
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Fones (15) 3552-8800 – 3552-8286
CEP 18320-061 - APIAÍ - Estado de São Paulo - www.apiai.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

e medicina do trabalho ao longo de todo o período de execução das obras.

5. APRESENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES

O projeto deve condizer com as extensões representadas na tabela de áreas, podendo haver variações nas metodologias uma vez que compreendam a execução total das edificações conforme premissas estabelecidas no anteprojeto

É importante que o projeto seja elaborado por profissionais qualificados, que possam garantir a segurança e a eficácia da implantação do objeto contratado.

O escopo de projetos executivos e planos de trabalho deve contemplar:

- Projeto de topografia planialtimétrica e cadastral;
 - a. Topografia existente atualizada;
 - b. Estudo de impacto sócio ambiental.
- Estudo e laudos geotécnicos;
 - a. Estudo de solos e SPT.
- Projeto executivo;
 - a. Hidrosanitário;
 - b. Elétrico;
 - c. Estrutural;
 - d. Infraestrutura.
 - e. Projetos de acessibilidades;
 - f. Adequação de acessibilidades;
- Plano ambiental;
 - a. Licenças ambientais e municipais
 - b. Autorizações ambientais e municipais
 - c. Supressões Vegetais e de fauna
 - d. Compensação ambiental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

- e. Taxas de licenciamentos
 - Plano de trabalho para execução de obras
 - a. Descrição de etapas de execução
 - b. Definição de equipe técnica
 - c. Definição de cronograma de obras
 - d. Definição de equipamentos
 - e. Definição de metodologia de execução
 - f. Prazo de mobilização para frente de atividades
 - g. Prazo de desmobilização
 - Licenciamentos complementares
 - a. Grapohab

6. EXECUÇÃO DE OBRA

O não cumprimento das disposições pode acarretar multas e sanções à contratada, inclusive retrabalho.

Todas atividades estarão sob fiscalização da Prefeitura de Apiaí e serão alvo de inspeção e análise considerando as normas e especificações técnicas das normas que regulamentam as execuções para o objeto central do termo, sendo elas:

NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto.

NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 15575: Desempenho de edificações habitacionais.

NBR 13531: Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

NBR 7480: Aço para armaduras de concreto armado.

NBR 16990: Energia fotovoltaica.

NBR 5626: Instalação predial de água fria.

A empresa deve capacitar e estar ativamente com seus colaboradores habilitados nas NR para execução dos trabalhos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR-35: Trabalho em Altura

NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos)

NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)

NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO)

NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI)

NR-17 (Ergonomia)

A CONTRATADA obrigatoriamente, cumpra suas projeções aprovadas pelo município ofertando-lhe garantia conforme lei 14.133/21.

ABNT e afins para o objeto principal.

7. PREMISSAS BASES OBRIGATÓRIAS PARA EXECUÇÃO

Adota-se como base os princípios elencados neste termo de referencia, sendo considerados fixos e irremovíveis para a execução do objeto deste termo.

A fundação pre estabelecida fica vinculada a execução de brocas armadas in loco, com profundidade mínima de 2,00m onde utiliza-se aço com diâmetro não inferior a 8,00mm em sentido longitudinal, assim como 4,3mm em cortes transversais, aço estrutural CA-50, com $f_{yk} \geq 500$ MPa.

Deve ser previsto a utilização de concreto com $f_{ck} \geq 20$ MPa com consumo de cimento, por metro cúbico de concreto, superior a 340 kgf e slump test de ± 10 cm;

A contratada deve proceder à locação das estacas no campo em atendimento ao projeto.

As eventuais dúvidas, ou problemas devem ser resolvidos com a fiscalização antes do início da implantação das estacas.

De qualquer forma, as alterações das profundidades das estacas somente podem ser processadas após autorização prévia por parte da fiscalização e da projetista.

As cabeças das estacas, caso seja necessário, devem ser cortadas com ponteiros até que se atinja a cota de arrasamento prevista, não sendo admitida qualquer outra ferramenta para tal serviço.

Fica pre estabelecido a seção de 0,20x0,15 para todas as vigas instaladas no solo como estabilidade e equilíbrio da edificação sendo base para assentamento de alvenarias,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

onde utiliza-se aço com diâmetro não inferior a 10,00mm em sentido longitudinal, assim como 4,3mm em cortes transversais, aço estrutural CA-50, com $f_y \geq 500$ MPa.

As vergas, contravergas serão executadas com cinta de amarração, bem como a viga superior da edificação que será executada com bloco estrutural tipo canaleta preenchido de concreto e aço 10mm treliçado do tipo CA-50, com $f_y \geq 500$ Mpa.

Alvenaria deve ser executada em bloco de concreto com acabamento de chapisco, emboço e reboco, com excessão em áreas úmidas que devem prever o mínimo de revestimento cerâmico de 1,50m de altura.

A cobertura deve ser realizada em telha cerâmica com utilização de madeira tratada e adequada conforme NBR 15575 .

As informações construtivas apresentadas no anteprojeto ficam estabelecidas como fixas e irrevogáveis para a execução da obra, sendo o mínimo a ser executado pela contratada.

O projeto arquitetônico deve prever ampliação futura da moradia, com emprego de método construtivo que permita a execução desta ampliação com facilidade.

É uma premissa que a empresa não desenvolva nenhuma intervenção quanto aos aspectos estruturais.

Os projetos elaborados pela empresa deverão atender às exigências para elaboração e apresentação de projetos, conforme as respectivas normas técnicas (ABNT), incluindo estruturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, entre outras.

É de obrigatoriedade da contratada que junto aos projetos, apresente checklist demonstrando o atendimento de todos os itens de projeto da Portaria MCidades nº 1416, de 6 de novembro de 2023 (Exemplos: revestimento cerâmico na área de serviço externa cobrindo no mínimo a largura correspondente ao tanque e à máquina de lavar roupas – mínimo de 1,20m, tipo de tinta escolhida, vergas e contravergas com transpasse mínimo de 30cm, peitoril com inclinação mínima de 3% em direção ao lado externo, solução que evite manchas de escoamento de água abaixo do vão das janelas etc).

8. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Após a conclusão das obras é esperado a readequação habitacional da população, redução de problemas de baixa habitação do município e a melhoria de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

serviços de infraestrutura, da qualidade de vida dos munícipes e do meio ambiente, destacando-se a expectativa populacional.

Os investimentos devem colaborar com a expectativa de melhoria de vida para as localidades definidas no escopo.

9. ETAPAS, ATIVIDADES E METODOLOGIA

A descrição de todas as etapas, atividades e metodologias necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como o detalhamento das especificações técnicas, estão descritos minuciosamente no caderno SINAPI e/ou CDHU, conforme parametro adotado na via orçamentária.

10. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÕES

A CONTRATADA é responsável pela produção de todos os relatórios e documentos necessários para instrução dos processos de licenciamento ambiental e para a obtenção das liberações/autorizações para a obra.

A CONTRATADA deve iniciar seu planejamento para obtenção das licenças e autorizações, desde o início do Contrato.

A CONTRATADA deve elaborar os documentos técnicos necessários para as consultas formais à CETESB, às Prefeituras, entre outros órgãos públicos e privados que se fizerem necessários, para o fornecimento de diretrizes que nortearão o processo de licenciamento ambiental e a obtenção das demais autorizações/liberações. Obtidas as diretrizes, a CONTRATADA deve elaborar toda a documentação necessária para a obtenção das respectivas licenças e autorizações nas suas diversas etapas.

11. VALOR ORÇADO E PRAZO

O valor financeiro total orçado é de **R\$ 2.593.776,13** (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos), proveniente de **repasso federal**. Deste montante, **R\$ 2.463.739,07** correspondem ao orçamento destinado à **construção habitacional de 20 moradias**, enquanto **R\$ 130.037,06** referem-se à **execução das obras de infraestrutura** necessárias ao empreendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

O prazo de vigência será de 10 (Dez) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. NATUREZA ORÇAMENTÁRIA:

A Planilha orçamentária da obra Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS sub 50 20 MORADIAS** tem como base de preço as referências **SINAPI** (Mês de Referência : 02 /2026) com data de emissão -13/03/2026 sem desoneração, boletim da **CPOS / CDHU 200 (11/2025) : sem desoneração**

Os itens da planilha identificados com fonte “**COMPOSIÇÃO**” correspondem a composições elaboradas a partir da **tabela de insumos do SINAPI**, considerando os insumos e serviços disponíveis na base de **março de 2026**, agregados conforme a necessidade específica do projeto.

Já os itens identificados como “**OUTROS**” na planilha orçamentária têm seus valores fundamentados na **regulamentação de preços da CDHU – versão 200**, com **data base de novembro de 2025**, utilizados como referência complementar para serviços não contemplados diretamente nas composições do SINAPI

13. RELACIONAMENTO PREFEITURA/CONTRATADAS

a) Disposições Gerais

Antes do início das obras, ou seja, antes da emissão da Autorização de Serviços – AS – será realizada a reunião de abertura entre as partes para apresentação e definição dos responsáveis para cada atividade na gestão do contrato específico, frisando a necessidade de parceria para alcançar o objetivo a que se destina o ajuste.

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá elaborar um relatório com arquivo fotográfico datado do entorno das obras a fim de atestar as condições originais do local.

Visando o principal cliente, no caso a Área Operacional, serão estabelecidas as rotinas que nortearão o andamento das obras, esclarecendo à contratada quanto à forma a ser adotada para condução do contrato. Serão estabelecidas as diretrizes para planejamento, liberação, programação e execução das frentes de serviços, buscando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

as melhores técnicas, além dos conhecimentos administrativos, jurídico e fiscal.

Após o início das obras serão realizadas mensalmente reuniões de gestão contratual e, quando necessário, reuniões técnicas em função do desenvolvimento e definição de soluções técnicas.

As reuniões mensais serão realizadas para alinhar o andamento dos serviços e tomada de decisões estratégicas de gestão no desenvolvimento das obras, sempre registradas em ata. Serão avaliados quanto ao exato cumprimento do estabelecido no instrumento contratual e, verificadas eventuais necessidades de alteração do mesmo.

Sendo necessária a alteração contratual, esta somente será feita através de instrumento legal devidamente fundamentada nos exatos termos dos comandos legais.

Quanto as reuniões técnicas, serão realizadas sempre que necessário para alinhar o andamento dos serviços e tomada de decisões técnicas específicas, estabelecendo-se as ações, responsabilidades e prazos, objetivando o bom desempenho e execução das

obras com viabilidade econômica e financeira. Participarão desta reunião, os responsáveis da contratada, fiscalização, gestor de obras e responsáveis das Unidades de Apoio no assunto a que se referir a reunião. Todos os assuntos tratados devem estar devidamente registrados em ata.

Durante a vigência do contrato, o responsável da contratada deverá reportar e manter informado o fiscal do convenio, todos os assuntos e fatos que fazem parte do desenvolvimento das obras, sendo que o acompanhamento de gestão e tomada de decisões estratégicas se darão nas reuniões mensais. Para melhor solução técnica, eventuais necessidades de adequações de projetos e/ou especificações, estes devem ser submetidos à aprovação formal da prefeitura

b) Medições

As medições dos serviços serão feitas nos exatos termos estabelecidos na Planilha de Orçamento, nas Regulamentações de Preços e Critérios de Medições, bem como nas Especificações Técnicas. Somente serão medidos os serviços e fornecimentos previstos no instrumento contratual, e efetivamente aceitos pela fiscalização.

Não será admitido desconhecimento de nenhum elemento que fez parte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

integrante do edital que originou o contrato, em especial as Regulamentações de Preços e Critérios de Medições. Ressalta-se que não serão medidos os serviços executados em desacordo com a Planilha de Orçamento, Regulamentações de Preços e Critérios de Medições, Especificações Técnicas, bem como aqueles originados de interpretação equivocada. Ao surgirem eventuais dúvidas, a contratada deverá solicitar formalmente os esclarecimentos à fiscalização com anterioridade a sua execução ou aplicação.

A contratada deverá encaminhar à prefeitura relatório fotográfico dos serviços e planilhas de memória e medição. Todos os documentos deverão estar assinados pelo engenheiro responsável preposto pela contratada.

O cadastro deverá espelhar fielmente a realidade executada conforme especificações técnicas.

Para pagamento do item de matriz orçamentaria para projetos e licenciamentos, a cada etapa dos projetos e procedimentos aprovados, considera-se os pesos abaixo:

- Projeto de topografia planialtimétrica e cadastral - PESO DE 5%
- Projeto executivo; - PESO DE 30%
- Plano ambiental; - PESO DE 15%
- Plano de trabalho para execução de obras - PESO DE 15%
- Licenciamento complementares - PESO DE 35 %

c) Fiscalização

Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto nestas especificações, que de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A contratada deverá permanentemente ter e colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos para permitir a inspeção da obra, dos materiais, ferramentas e equipamentos.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a obra e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

leis ou regulamentos vigentes.

14. RECEBIMENTOS DAS INSTALAÇÕES

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal Técnico do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com a Secretária Municipal da Obras avalizado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Apiaí - SP. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21. O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

15. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra é de obrigação da CONTRATADA. É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo de recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal Técnico do Contrato da Secretária Municipal de Obras que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas, pertinentes ao projeto ou ao memorial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

descritivo da obra.

O objeto desta licitação será recebido:

15.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140 da lei 14.133/21.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos deste Empreendimento sob pena de rejeição do serviço, ou a Equalização dos respectivos serviços por Preço Unitário, se aprovado pelo respectivo fiscal das obras.

O Fiscal acompanhará a execução das obras e aprovará ou não a Medição Mensal dos mesmos para a posterior emissão da Nota Fiscal e a liberação do pagamento.

No final da Obra a CONTRATADA deverá solicitar possíveis ajustes que ficarão sob o crivo da fiscalização para aprovação ou não mediante a Equalização dos serviços em preços unitários. Para só, então, a obra ficar em condições de recebimento por parte do CONTRATANTE, Prefeitura.

16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – APRESENTAÇÃO DE BALANÇO E DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, é prerrogativa da Administração, fundamentada no Art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa assegurar, conforme o Art. 62 da mesma lei, que a licitante selecionada possuirá a capacidade econômica indispensável para suportar os encargos da execução do objeto contratual.

O objeto da presente licitação é a execução de obra de engenharia, uma atividade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

de alta complexidade e que demanda o imediato aporte de capital por parte da contratada. Diferentemente de serviços contínuos, a execução de uma obra exige:

Mobilização Imediata de Recursos: Despesas significativas com a instalação do canteiro de obras, mobilização de maquinário pesado e equipes técnicas especializadas antes mesmo do recebimento de qualquer parcela de pagamento.

Aquisição de Materiais em Larga Escala: A compra de insumos básicos como aço, cimento, agregados e outros materiais específicos ocorre em grandes volumes e representa um desembolso financeiro massivo nas fases iniciais e intermediárias do cronograma.

Gestão de Fluxo de Caixa Complexo: A contratada precisa ter robustez financeira para gerir pagamentos a fornecedores, subcontratados e mão de obra, cujo ciclo financeiro nem sempre coincide com as medições e pagamentos realizados pela Administração.

A contratação de uma empresa de engenharia sem a devida e comprovada capacidade financeira representa um risco inaceitável para a Administração, cujas consequências são notoriamente mais graves e onerosas do que em contratos de serviço. Os principais riscos são:

Risco de Paralisação e Abandono da Obra: Este é o risco mais crítico. Uma empresa sem capital de giro ou acesso a crédito não conseguirá adquirir os materiais necessários ou pagar seus funcionários e fornecedores, levando à inevitável paralisação dos trabalhos. O resultado é a criação de um "esqueleto" de obra, um ativo público inacabado que se deteriora com o tempo e gera um enorme transtorno administrativo e social, exigindo um novo e mais caro processo licitatório para sua conclusão.

Risco do Emprego de Materiais de Qualidade Inferior: Na tentativa de aliviar a pressão sobre seu fluxo de caixa, uma empresa financeiramente fragilizada pode ser tentada a cortar custos utilizando materiais de qualidade inferior à especificada em projeto. Tal prática compromete diretamente a segurança estrutural, a durabilidade e a funcionalidade da edificação, gerando vícios construtivos e custos de manutenção e reparo muito superiores a qualquer economia inicial.

Risco de Insolvência e Quebra Contratual: Uma obra pode levar meses ou anos. Uma empresa excessivamente endividada ou sem patrimônio líquido compatível com o porte da obra pode não sobreviver às flutuações do mercado ou a imprevistos, vindo a falir no meio do contrato. Isso resulta em um complexo e demorado processo de rescisão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

aplicação de sanções (muitas vezes ineficazes) e a já mencionada necessidade de uma nova licitação.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis são os únicos instrumentos capazes de fornecer à comissão de contratação uma visão clara da saúde financeira da licitante. A análise de seus indicadores (Índices de Liquidez, de Endividamento e de Rentabilidade) permite aferir objetivamente se a empresa possui capital próprio, baixo nível de dependência de terceiros e capacidade de gerar caixa para honrar os compromissos de uma empreitada de grande porte.

A) DA EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A exigência de comprovação de capital social subscrito ou patrimônio líquido mínimo, como critério de qualificação econômico-financeira, encontra amparo direto no Art. 69, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A adoção desta medida é uma faculdade discricionária da Administração, que, no presente caso, se revela uma ferramenta indispensável para a adequada gestão dos riscos inerentes ao objeto contratual.

A natureza da contratação de execução de obra de engenharia, impõe à futura contratada a necessidade de uma robusta capacidade financeira inicial para fazer frente aos custos de mobilização, instalação de canteiro, aquisição de grande volume de materiais, aluguel de equipamentos e pagamento da folha de pagamento inicial, despesas estas que ocorrem muito antes do primeiro faturamento por medição.

A ausência dessa capacidade financeira mínima, aferível por meio de um capital ou patrimônio líquido compatível com o vulto do contrato, eleva drasticamente o risco de uma quebra contratual precoce. Uma empresa sem lastro financeiro pode não suportar os encargos iniciais, levando à paralisação da obra ou à interrupção dos serviços e, no caso de mão de obra dedicada, ao inadimplemento de verbas trabalhistas, o que atrai a responsabilidade subsidiária do Município.

A fixação do percentual em 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, teto estabelecido pela legislação, mostra-se razoável e proporcional à criticidade do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

objeto. Ressalta-se que a exigência em formato alternativo ("capital social OU patrimônio líquido") garante a isonomia e amplia a competitividade, permitindo que empresas com capital social modesto, mas com patrimônio líquido robusto e, portanto, com saúde financeira comprovada, possam participar do certame.

Logo, as exigências em tela não constituem cláusulas restritivas, mas sim uma medida de prudência e de gestão de riscos, essencial para assegurar que a obra pública seja iniciada, executada e concluída no prazo, com a qualidade esperada e sem gerar passivos ou prejuízos ao erário municipal, em plena conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da segurança jurídica

18. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E QUALIFICADO:

Na data da Licitação a CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro permanente e constante a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s), Acervo Técnico e certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Ou ainda, Acervos Técnicos, emitidos pelo CREA, de engenheiros pertencentes ao Quadro Funcional da Empresa, ou desta contratado de forma direta, que para este caso não poderá alterar durante as obras por outro engenheiro com menor qualificação em seu acervo técnico e que sempre esteja compatível ao objeto da Licitação.

19. APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA EMPRESARIAL:

Poderão ser credenciados todas as empresas de engenharia na área civil que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital. A Empresa Licitante deverá comprovar mediante acervos técnicos relativos ao montante proporcional e legal para a execução dos serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Construção das casas - os itens de maior relevancia sera considerado conforme segue:

- 01. Item 7.1:** Alvenaria de vedação de bloco cerâmico furados (893,30 kg);
- 02. Item 7.5:** Massa única em argamassa traço 1:2:8 preparo mecanico, aplicada manualmente paredes internas de ambiente com área maio que 10 m², 10 mm, com taliscas (1786,50 m²);
- 03. Item 7.6:** Emboço em argamassa traço 1:2:8 preparo mecanico, aplicada manualmente paredes internas de ambientes com área maior que 10 m², E=10 mm, com taliscas (1786,50 m²);
- 04. Item 8.1:** Trama de madeira composta por ripas terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. (484,70 m³)
- 05. Item 9.5:** Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldaddo in loco, feito em obra acabamento convencional, espessura 6 cm, armado (569,30 m²);

Infraestrutura pavimentação - os itens de maior relevancia sera considerado conforme segue:

- 06. Item 1.2:** Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame com espessura de 15 cm – exclusive carga e transporte (80,62 m³);
- 07. Item 1.3:** Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples com espessura de 15 cm – exclusive carga e transporte (40,31 m³);
- 02. Item 1.4:** Transporte com caminhão Construção basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada (3.627,86 M³XKM);
- 08. Item 2.1:** Execução de perfil extrusado no local para guias(87,26 m);

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Fones (15) 3552-8800 – 3552-8286
CEP 18320-061 - APIAÍ - Estado de São Paulo - www.apiai.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

05. Item 2.2: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra acabamento convencional, espessura 6 cm, armado (12,66 m³);

09. Item 3.3: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, sempre caracterizados por serviços similares quanto à grandeza e as especificações técnicas (16,12 m³);

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

20. TÉCNICO RESPONSÁVEL / FISCAL DE CONTRATO:

A Prefeitura designa como técnico responsável pela aprovação dos Projetos Básicos da Empresa ganhadora do certame licitatório e a fiscalização da execução das obras, a Engenheira Civil Jayne Estefany Ferreira Travasso, CREA SP 5071074618, servidora Publico Municipal efetivo da Prefeitura Municipal de Apiaí – SP, lotado na Secretaria Municipal de Obras. Se necessário, a Prefeitura, por meio de Portarias, designará outros profissionais devidamente habilitados em substituição ou complementação da equipe técnica.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

01. Fornecer todos os dados e projetos necessários aos trabalho para a correta e completa execução dos serviços em especial os projetos básicos, memoriais descritivos, licenciamentos ambientais, termo de consentimento de serviço por particulares e outras autorizações e especificações que se fizerem necessárias;

02. Prestar serviços de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

03. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do cronograma físico financeiro, constante do edital e/ou adequado as novas necessidades financeiras; Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

04. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

05. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

06. Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

07. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

08. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante integralmente em todos os seus atos;

09. Apresentar em cada pagamento de cada evento qualificados no Cronograma físico-financeiro, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

11. Responsabiliza-se pelo fornecimento de todos os materiais para a execução dos serviços.

12. Apresentar Estudos de impactos socio ambiental e de vizinhança; 13. Apresentar estudos e laudos geotécnicos que assegurem a compatibilidade com o projeto executivo;

14. Responsabilizar-se pelo projeto de escavação e escoramento compatível as necessidades reais da obra;

15. Obriga-se a respeitar os padrões mínimos estabelecidos no pré projeto do edital, quanto a metodologia de canalização e sistemas de drenagens;

16. Responsabiliza-se por licenciar e realizar todos os eventos que envolvam supressão de fauna e flora; e

17. Apresentar à contratante antes de iniciar as atividades o Plano de trabalho para execuções dos serviços.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Fornecer todos os dados e especificações à completa e correta execução dos serviços, conforme dados e anexos da Licitação;

22.2. Disponibilizar profissionais para tratativas técnicas, jurídicas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

administrativas pertinentes às Obras;

22.3. Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

22.4. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato;

22.5. Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários à realização do objeto do presente contrato;

22.6. Atestar execução dos serviços desta licitação bem como as notas fiscais de cada medição aprovada;

22.7. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

22.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

09. Aprovar os documentos pertinentes a evolução financeira e técnica para andamento da obra.

23. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Apiaí, homologados pelo Secretário Municipal Obras juntamente com a Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Apiaí/SP. É de responsabilidade da empresa quaisquer ônus e serviços executados por terceiros.

Apiaí, 31 de março de 2026

Jayne Estefany
Ferreira Travasso

Assinado de forma
digital por Jayne
Estefany Ferreira
Travasso

Jayne Estefany Ferreira Travasso
Departamento de Engenharia

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Fones (15) 3552-8800 – 3552-8286
CEP 18320-061 - APIAÍ - Estado de São Paulo - www.apiai.sp.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA.....: Execução de Serviços de Engenharia para Execução de Moradias com o Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS 20 moradias

LOCAL..... : Rua Antonio Carriel de Lima – Bairro Quilombo - Apiaí – SP.

INTERESSADO.: Prefeitura do Município de Apiaí

FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA

- Verificação e Ajuste:

As formas devem ser construídas de acordo com as dimensões e detalhes da viga especificados no projeto, garantindo a precisão e o alinhamento correto.

- Limpeza:

As formas devem ser limpas e isentas de materiais soltos, sujeira e resíduos que possam comprometer a aderência do concreto.

- Lubrificação:

Aplicar um desmoldante nas formas para facilitar a remoção após a concretagem.

- Escoramento:

O escoramento deve ser dimensionado e instalado corretamente para suportar o peso do concreto fresco e garantir a estabilidade da forma.

- Preparação da Armadura:

- Montagem:

A armadura deve ser montada seguindo o projeto, com a correta disposição das barras de aço, espaçamento adequado e posicionamento dos estribos.

- Amarração:

As barras devem ser amarradas firmemente com arame recozido, utilizando um espaçamento máximo de 50 cm entre os pontos de amarração.

- Verificação:

Verificar se a armadura está limpa, livre de ferrugem, óleo ou qualquer material que possa prejudicar a aderência com o concreto.

- Recobrimento:

Assegurar o recobrimento adequado do aço com concreto, conforme especificado no projeto, utilizando espaçadores de plástico ou outros materiais apropriados.

- Concretagem:

- Lançamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

O concreto deve ser lançado na forma de maneira contínua, evitando acúmulo excessivo em um único ponto e garantindo a distribuição uniforme.

- **Compactação:**

Compactar o concreto utilizando vibradores de imersão, garantindo a eliminação de vazios e o preenchimento completo da forma.

Acabamento:

Após a compactação, realizar o acabamento da superfície, utilizando sarrafos e desempenadeiras para garantir um nível e superfície uniformes.

- **Cura do Concreto:**

- **Proteção:**

Proteger a superfície do concreto contra perda rápida de umidade, utilizando lona plástica, cura química ou outros métodos.

- **Umidade:**

Manter a superfície do concreto úmida por um período mínimo de 7 dias, utilizando água ou outros métodos de cura úmida.

- **Desforma e Retirada do Escoramento:**

- **Tempo:**

A retirada da forma e do escoramento só pode ser feita após o concreto atingir a resistência necessária, conforme especificado no projeto e normas técnicas.

Cuidados:

Realizar a desforma e retirada do escoramento com cuidado para evitar danos à estrutura e garantir a segurança da operação.

- **Inspeção:**

- **Verificação:**

Após a concretagem e cura, a estrutura deve ser inspecionada para garantir que não haja defeitos, fissuras ou outras anomalias.

- **Correções:**

Caso sejam encontrados defeitos, devem ser tomadas as medidas corretivas necessárias para garantir a qualidade e segurança da estrutura.

Importante:

É fundamental seguir as normas técnicas e projetos específicos para cada obra, como a ABNT NBR 6118 para projeto e execução de estruturas de concreto armado.

A escolha do tipo e traço do concreto, bem como a especificação dos materiais, devem ser feitas com base nas características da estrutura e nas condições do ambiente, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

podendo ser inferior a 20Mpa para estes elementos.

A execução da obra deve ser acompanhada por profissionais qualificados e experientes, garantindo a segurança e a qualidade do trabalho.

VEDAÇÃO:

ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO:

A alvenaria será executada nas paredes externas e internas será de bloco de concreto comum.

- **Preparação:**

Limpar o local, remover resíduos e garantir que a área esteja nivelada.

- **Marcação:**

Fazer a marcação da alvenaria de acordo com o projeto, verificando o esquadro e a locação da primeira fiada.

- **Preparo da argamassa:**

Preparar a argamassa de acordo com as proporções recomendadas, utilizando cimento, areia e água.

- **Assentamento da primeira fiada:**

Aplicar uma camada de argamassa sobre a base (baldrame ou laje) e assentar os blocos nos cantos, nivelando-os com auxílio de equipamentos como mangueira de nível ou nível de bolha.

- **Verificação:**

Verificar o prumo e nivelamento da primeira fiada, corrigindo com o auxílio de um martelo de borracha se necessário.

- **Esticagem da linha:**

Utilizar uma linha de pedreiro para garantir o alinhamento dos blocos nas demais fiadas.

- **Assentamento das demais fiadas:**

Assentar os blocos seguintes, utilizando a argamassa e a linha como guia, garantindo o espaçamento correto entre eles.

- **Acabamento das juntas:**

Preencher as juntas com argamassa, podendo fazer um acabamento frisado ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

com junta seca.

- Proteção da alvenaria:

Proteger a alvenaria recém-concluída contra intempéries.

- Dicas adicionais:

Utilizar ferramentas adequadas para facilitar o trabalho e garantir a qualidade da alvenaria.

Armazenar os blocos corretamente, protegendo-os da umidade.

Verificar se as instalações elétricas e hidráulicas estão de acordo com o projeto e, se necessário, utilizar blocos tipo canaleta para a passagem de tubulações.

Executar as vergas e contravergas, utilizando blocos tipo canaleta ou tábuas com concreto, para garantir a segurança e estabilidade da alvenaria.

ESQUADRIAS:

As esquadrias serão executadas, variando em blindex e madeira.

Certifique-se de que o vão esteja limpo, nivelado e livre de umidade. A parede deve estar pronta, com reboco seco e pintada, para evitar danos à esquadria.

Utilize um prumo, nível e esquadro para garantir que a esquadria esteja perfeitamente nivelada, alinhada e no esquadro

Consulte as instruções do fabricante para a instalação específica do seu modelo de esquadria.

Realize a instalação após o reboco estar seco para evitar danos ao material.

Proteja a esquadria de respingos de tinta ou outros materiais durante a obra

COBERTURA

O procedimento para a cobertura com telhas cerâmicas envolve a preparação da estrutura do telhado, a instalação das telhas, e a finalização com a colocação das peças complementares como cumeeiras e rufos. É importante seguir as recomendações do fabricante quanto à inclinação e espaçamento, além de garantir uma boa sobreposição entre as telhas para evitar infiltrações.

- Preparação da Estrutura:

Verifique se a estrutura do telhado está nivelada e com a inclinação adequada, conforme projeto.

Instale as terças, caibros e ripas, garantindo o espaçamento correto para o tipo de telha escolhido.

Verifique se a estrutura suporta o peso das telhas e da equipe de instalação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

- **Instalação das Telhas:**

Comece a instalação pelo beiral, seguindo em direção à cumeeira, geralmente da direita para a esquerda, mas consulte as orientações do fabricante.

Garanta uma sobreposição longitudinal mínima de 10cm entre as telhas e um encaixe perfeito entre as fiadas.

Utilize ripas duplas ou ripões no beiral para garantir a altura necessária e o alinhamento das telhas.

Em áreas de água-furtada, espigão e cumeeira, faça os recortes necessários nas telhas para um bom encaixe e acabamento, utilizando disco diamantado ou dispositivo equivalente.

- **Finalização:**

Instale as telhas de cumeeira, utilizando argamassa para fixá-las e garantir o acabamento.

Instale os rufos e calhas para direcionar a água da chuva para fora do telhado.

Verifique se todas as telhas estão bem encaixadas e niveladas, e se não há espaços abertos que possam permitir infiltrações.

Limpe o telhado após a instalação para remover resíduos e garantir um bom acabamento.

PISOS:

O piso será executado em concreto, no acabamento receberá cerâmica vitrificada. Nas áreas externas será piso antiderrapante.

PINTURA

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:

A execução de qualquer serviço **deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias** e as especificações e detalhes do projeto. Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

INFRAESTRUTURA

PREPARO DA BASE:

A base para receber a pavimentação faz-se necessário sua regularização e compactação, estando atento às necessidades de possíveis trocas de solos onde a base não apresente capacidades de cargas compatíveis às necessidades requeridas. Esta troca de solo deverá ser executada com material importado de jazidas da Prefeitura e deverá receber a compactação em camadas de no máximo 20 centímetros de acordo com as necessidades exigidas à finalidade desejada.

Executar-se-á o reforço de subleito em macadame/rachão para espessura de 30cm e base com uma camada de BGS de 15cm.

GUIAS / SARJETAS:

As guias e sarjetas deverão ser assentadas sobre o terreno alinhado ao perfil longitudinal da rua, devidamente compactado e de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias serão extrusadas no local mantendo secção mínima conforme detalhe em projeto anexo. Nas guias deverão ser executadas juntas de dilatação por meio do corte do concreto com serra tipo serra mármore com distância aproximada de 2 metros

PAVIMENTAÇÃO:

Não deverá ser permitido o tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem será permitido o trânsito de veículos.

Quaisquer irregularidades ou depressões que surgirem durante a etapa da compactação deverão ser corrigidas.

IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE:

De acordo com as Normas Técnicas: NBR-9686/93, NBR-12950/93 E EB-1686/93 Pode ser empregado asfalto diluído tipo CM-30, CM-70 ou CM-250. A escolha do material deverá ser feita em função da textura do material da base. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

IMPRIMAÇÃO LIGANTE:

Após a impermeabilização, a pista será revestida com uma camada de imprimação ligante. De acordo com as Normas Técnicas: NBR-1251/93 Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos: CAP-150 ou CAP-200. A taxa de aplicação deve situar em torno de 0,50 l/m². Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. Deverá ser aplicada uma camada de no mínimo 3,0cm de capa, após a pintura ligante. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Não deverá ser permitido o tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem será permitido o trânsito de veículos. Quaisquer irregularidades ou depressões que surgirem durante a etapa da compactação deverão ser corrigidas

Apiaí, 04 de março de 2026

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Dados: 2026.03.06 15:27:29 -03'00'

Sergio Victor Borges Barbosa
Prefeito Municipal

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA
CUNHA:43657531858
Dados: 2026.03.06 15:13:46 -03'00'

Deiciane Jhenielly de Almeida Cunha
Eng^a Elaboração de projeto e planilha.

Nº Macro-serviço / Serviço	Fonte	Código	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (valor calculado)	Preço Total (valor calculado)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Evento 1							R\$ 138.872,86
1.1	Composição	01PROJ.BASICO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS	1,00	UN	R\$ 14.152,00	R\$ 14.152,00	24,24%	R\$ 17.582,44	R\$ 17.582,44
1.2	Composição	02PROJE.CUTIVO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS	1,00	UN	R\$ 52.015,90	R\$ 52.015,90	24,24%	R\$ 64.624,55	R\$ 64.624,55
1.3	Composição	03LICEN	LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES	1,00	UN	R\$ 27.669,00	R\$ 27.669,00	24,24%	R\$ 34.375,97	R\$ 34.375,97
1.4	Composição	04ADMOBRA	ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DE OBRA	10,00	UN	R\$ 1.794,10	R\$ 1.794,10	24,24%	R\$ 2.228,99	R\$ 22.289,90
2			SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - CANTEIRO DE OBRAS - Evento 2							R\$ 21.874,97
2.1	Outros	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	12,00	UNXMES	R\$ 981,38	R\$ 981,38	24,24%	R\$ 1.219,27	R\$ 14.631,20
2.2	SINAPI	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIV. HIDRÔMETRO). AF_03/2024	1,00	UN	R\$ 613,62	R\$ 613,62	24,24%	R\$ 762,36	R\$ 762,36
2.3	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	1,00	UN	R\$ 142,10	R\$ 142,10	24,24%	R\$ 176,55	R\$ 176,55
2.4	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	1,00	UN	R\$ 2.228,11	R\$ 2.228,11	24,24%	R\$ 2.768,20	R\$ 2.768,20
2.5	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,00	M2	R\$ 474,44	R\$ 474,44	24,24%	R\$ 589,44	R\$ 3.536,67
3			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FUNDAÇÃO - Evento 3							R\$ 268.467,87
3.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	627,20	M	R\$ 79,97	R\$ 79,97	24,24%	R\$ 99,35	R\$ 62.315,29
3.2	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 28CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	560,00	M	R\$ 96,42	R\$ 96,42	24,24%	R\$ 119,79	R\$ 67.083,64
3.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	59,00	M3	R\$ 123,22	R\$ 123,22	24,24%	R\$ 153,09	R\$ 9.032,22
3.4	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	324,80	M2	R\$ 210,76	R\$ 210,76	24,24%	R\$ 261,85	R\$ 85.048,30
3.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	2.073,40	KG	R\$ 9,44	R\$ 9,44	24,24%	R\$ 11,73	R\$ 24.317,37
3.6	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	336,00	KG	R\$ 13,79	R\$ 13,79	24,24%	R\$ 17,13	R\$ 5.756,59
3.7	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	24,40	M3	R\$ 485,32	R\$ 485,32	24,24%	R\$ 602,96	R\$ 14.712,26
3.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	3,60	M2	R\$ 45,21	R\$ 45,21	24,24%	R\$ 56,17	R\$ 202,21
4			ESTRUTURA - PILARES - Evento 4							R\$ 42.263,08
4.1	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	45,40	M2	R\$ 83,45	R\$ 83,45	24,24%	R\$ 103,68	R\$ 4.706,99
4.2	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.610,40	KG	R\$ 9,50	R\$ 9,50	24,24%	R\$ 11,80	R\$ 19.007,23
4.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	336,00	KG	R\$ 13,79	R\$ 13,79	24,24%	R\$ 17,13	R\$ 5.756,59
4.4	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	21,20	M3	R\$ 485,68	R\$ 485,68	24,24%	R\$ 603,41	R\$ 12.792,27
5			ESTRUTURA - VIGAS RESPALDO, VERGAS E CONTRA VERGA- Evento 5							R\$ 15.614,48
5.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	12,40	M3	R\$ 458,64	R\$ 458,64	24,24%	R\$ 569,81	R\$ 7.065,70
5.2	SINAPI	89999	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	130,20	KG	R\$ 16,93	R\$ 16,93	24,24%	R\$ 21,03	R\$ 2.738,60
5.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	495,40	KG	R\$ 9,44	R\$ 9,44	24,24%	R\$ 11,73	R\$ 5.810,18
6			ESTRUTURA - LAJES - Evento 6							R\$ 20.263,38
6.1	SINAPI	92515	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	53,40	M2	R\$ 95,78	R\$ 95,78	24,24%	R\$ 119,00	R\$ 6.354,44
6.2	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	86,00	KG	R\$ 13,03	R\$ 13,03	24,24%	R\$ 16,19	R\$ 1.392,21
6.3	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	12,40	M3	R\$ 458,64	R\$ 458,64	24,24%	R\$ 569,81	R\$ 7.065,70
6.4	SINAPI	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	270,00	M	R\$ 16,25	R\$ 16,25	24,24%	R\$ 20,19	R\$ 5.451,03
7			ALVENARIA - ALVENARIA DE VEDAÇÃO - Evento 7							R\$ 446.385,62
7.1	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.786,60	M2	R\$ 64,93	R\$ 64,93	24,24%	R\$ 80,67	R\$ 144.123,29
7.2	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	198,00	M	R\$ 73,33	R\$ 73,33	24,24%	R\$ 91,11	R\$ 18.038,83
7.3	SINAPI	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	136,00	M	R\$ 50,11	R\$ 50,11	24,24%	R\$ 62,26	R\$ 8.466,91
7.4	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	3.573,00	M2	R\$ 9,87	R\$ 9,87	24,24%	R\$ 12,26	R\$ 43.813,87
7.5	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	3.573,00	M2	R\$ 26,55	R\$ 26,55	24,24%	R\$ 32,99	R\$ 117.857,98
7.6	SINAPI	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	3.573,00	M2	R\$ 25,70	R\$ 25,70	24,24%	R\$ 31,93	R\$ 114.084,76
8			ALVENARIA - TELHADO - Evento 8							R\$ 383.894,57
8.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	969,40	M2	R\$ 109,04	R\$ 109,04	24,24%	R\$ 135,47	R\$ 131.325,87

8.2	SINAPI	100379	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NA APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TERREO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	969,40	M2	R\$ 49,18	R\$ 49,18	24,24%	R\$ 61,10	R\$ 59.231,53
8.3	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	969,40	M2	R\$ 80,76	R\$ 80,76	24,24%	R\$ 100,34	R\$ 97.265,94
8.4	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	109,60	M	R\$ 34,05	R\$ 34,05	24,24%	R\$ 42,30	R\$ 4.636,49
8.5	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	145,00	M	R\$ 66,25	R\$ 66,25	24,24%	R\$ 82,31	R\$ 11.934,81
8.6	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	839,20	M2	R\$ 76,25	R\$ 76,25	24,24%	R\$ 94,73	R\$ 79.499,93
9			ALVENARIA - PINTURA, PISO E REVESTIMENTO - Evento 9							R\$ 347.292,03
9.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	3.573,00	M2	R\$ 5,26	R\$ 5,26	24,24%	R\$ 6,54	R\$ 23.349,64
9.2	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	3.573,00	M2	R\$ 11,54	R\$ 11,54	24,24%	R\$ 14,34	R\$ 51.227,16
9.3	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	669,60	M2	R\$ 97,00	R\$ 97,00	24,24%	R\$ 120,51	R\$ 80.695,37
9.4	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	814,00	M2	R\$ 71,28	R\$ 71,28	24,24%	R\$ 88,56	R\$ 72.086,43
9.5	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	1.138,60	M2	R\$ 77,51	R\$ 77,51	24,24%	R\$ 96,30	R\$ 109.645,39
9.6	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	1.019,80	M	R\$ 8,12	R\$ 8,12	24,24%	R\$ 10,09	R\$ 10.288,04
10			ALVENARIA - ESQUADRIAS - Evento 10							R\$ 227.151,09
10.1	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	12,80	M2	R\$ 715,57	R\$ 715,57	24,24%	R\$ 889,02	R\$ 11.379,51
10.2	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	144,00	M2	R\$ 419,65	R\$ 419,65	24,24%	R\$ 521,37	R\$ 75.077,74
10.3	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	20,00	UN	R\$ 1.485,37	R\$ 1.485,37	24,24%	R\$ 1.845,42	R\$ 36.908,47
10.4	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,00	UN	R\$ 1.392,27	R\$ 1.392,27	24,24%	R\$ 1.729,76	R\$ 103.785,37
11			INSTALAÇÕES, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS - LOUÇAS - Evento 11							R\$ 42.169,29
11.1	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 557,98	R\$ 557,98	24,24%	R\$ 693,23	R\$ 13.864,69
11.2	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 80 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 898,52	R\$ 898,52	24,24%	R\$ 1.116,32	R\$ 22.326,42
11.3	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UM	R\$ 240,59	R\$ 240,59	24,24%	R\$ 298,91	R\$ 5.978,18
12			INSTALAÇÕES, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - Evento 12							R\$ 264.276,37
12.1	Outros	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	60,00	UN	R\$ 704,25	R\$ 704,25	24,24%	R\$ 874,96	R\$ 52.497,61
12.2	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 83,52	R\$ 83,52	24,24%	R\$ 103,77	R\$ 2.075,30
12.3	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 25,80	R\$ 25,80	24,24%	R\$ 32,05	R\$ 641,08
12.4	SINAPI	3531	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	80,00	UN	R\$ 4,42	R\$ 4,42	24,24%	R\$ 5,49	R\$ 439,31
12.5	SINAPI	3522	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	160,00	UN	R\$ 2,85	R\$ 2,85	24,24%	R\$ 3,54	R\$ 566,53
12.6	SINAPI	3527	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	80,00	UM	R\$ 14,98	R\$ 14,98	24,24%	R\$ 18,61	R\$ 1.488,89
12.7	SINAPI	3846	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UN	R\$ 16,13	R\$ 16,13	24,24%	R\$ 20,04	R\$ 400,80
12.8	SINAPI	3500	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	60,00	UN	R\$ 1,76	R\$ 1,76	24,24%	R\$ 2,19	R\$ 131,20
12.9	SINAPI	7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UN	R\$ 4,49	R\$ 4,49	24,24%	R\$ 5,58	R\$ 111,57
12.10	SINAPI	7137	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	60,00	UN	R\$ 11,73	R\$ 11,73	24,24%	R\$ 14,57	R\$ 874,40
12.11	SINAPI	6038	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	20,00	UN	R\$ 7,16	R\$ 7,16	24,24%	R\$ 8,90	R\$ 177,91
12.12	SINAPI	6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	20,00	UN	R\$ 28,69	R\$ 28,69	24,24%	R\$ 35,64	R\$ 712,89
12.13	SINAPI	9874	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	100,00	M	R\$ 16,50	R\$ 16,50	24,24%	R\$ 20,50	R\$ 2.049,96
12.14	SINAPI	9875	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	160,00	M	R\$ 18,10	R\$ 18,10	24,24%	R\$ 22,49	R\$ 3.597,99
12.15	SINAPI	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	960,00	M	R\$ 17,90	R\$ 17,90	24,24%	R\$ 22,24	R\$ 21.349,40
12.16	SINAPI	1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	60,00	UN	R\$ 6,36	R\$ 6,36	24,24%	R\$ 7,90	R\$ 474,10
12.17	SINAPI	1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UN	R\$ 10,88	R\$ 10,88	24,24%	R\$ 13,52	R\$ 270,35
12.18	SINAPI	3520	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20,00	UN	R\$ 9,98	R\$ 9,98	24,24%	R\$ 12,40	R\$ 247,98
12.19	SINAPI	11743	RALO SIFONADO REDONDO CÔNICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	20,00	UN	R\$ 10,67	R\$ 10,67	24,24%	R\$ 13,26	R\$ 265,13
12.20	SINAPI	6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1,1/4 X 1,1/2"	60,00	UN	R\$ 19,22	R\$ 19,22	24,24%	R\$ 23,88	R\$ 1.432,74
12.21	SINAPI	40929	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS) (MENSALISTA)	20,00	MES	R\$ 5.935,37	R\$ 5.935,37	24,24%	R\$ 7.374,10	R\$ 147.482,07
12.22	SINAPI	34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	20,00	UN	R\$ 274,82	R\$ 274,82	24,24%	R\$ 341,44	R\$ 6.828,73

12.23	SINAPI	11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM ARREJADOR, 1/2" OU 3/4"	40,00	UN	R\$ 103,72	R\$ 103,72	24,24%	R\$ 128,86	R\$ 5.154,47
12.24	SINAPI	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	20,00	UN	R\$ 59,89	R\$ 59,89	24,24%	R\$ 74,41	R\$ 1.488,15
12.25	SINAPI	37589	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE "22" L, 160 X 46" CM	20,00	UN	R\$ 544,02	R\$ 544,02	24,24%	R\$ 675,89	R\$ 13.517,81
13			INSTALAÇÕES, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Evento 13							R\$ 234.909,76
13.1	SINAPI	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	20,00	UN	R\$ 302,14	R\$ 302,14	24,24%	R\$ 375,38	R\$ 7.507,57
13.2	SINAPI	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	80,00	UN	R\$ 10,53	R\$ 10,53	24,24%	R\$ 13,08	R\$ 1.046,60
13.3	SINAPI	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	120,00	UN	R\$ 5,59	R\$ 5,59	24,24%	R\$ 6,95	R\$ 833,40
13.4	SINAPI	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	120,00	UN	R\$ 4,43	R\$ 4,43	24,24%	R\$ 5,50	R\$ 660,46
13.5	SINAPI	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	300,00	UN	R\$ 10,00	R\$ 10,00	24,24%	R\$ 12,42	R\$ 3.727,20
13.6	SINAPI	38114	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	80,00	UN	R\$ 19,37	R\$ 19,37	24,24%	R\$ 24,07	R\$ 1.925,22
13.7	SINAPI	38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	20,00	UN	R\$ 18,84	R\$ 18,84	24,24%	R\$ 23,41	R\$ 468,14
13.8	SINAPI	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	140,00	M	R\$ 4,66	R\$ 4,66	24,24%	R\$ 5,79	R\$ 810,54
13.9	SINAPI	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	1.360,00	M	R\$ 11,43	R\$ 11,43	24,24%	R\$ 14,20	R\$ 19.312,86
13.10	SINAPI	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BW-F-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	100,00	M	R\$ 11,51	R\$ 11,51	24,24%	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
13.11	SINAPI	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	100,00	M	R\$ 4,68	R\$ 4,68	24,24%	R\$ 5,81	R\$ 581,44
13.12	SINAPI	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020_PS	20,00	UN	R\$ 1.792,68	R\$ 1.792,68	24,24%	R\$ 2.227,23	R\$ 44.544,51
13.13	SINAPI	40918	ELETRICISTA (MENSALISTA)	20,00	MES	R\$ 6.119,68	R\$ 6.119,68	24,24%	R\$ 7.603,09	R\$ 152.061,81
14			LIMPEZA							R\$ 10.303,70
14.1	SINAPI	99815	LIMPEZA DE PIA INOX COM BANDEJA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	40,00	UN	R\$ 11,54	R\$ 11,54	24,24%	R\$ 14,34	R\$ 573,49
14.2	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	839,20	M2	R\$ 5,25	R\$ 5,25	24,24%	R\$ 6,52	R\$ 5.473,77
14.3	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	669,60	M2	R\$ 3,74	R\$ 3,74	24,24%	R\$ 4,65	R\$ 3.111,35
14.4	SINAPI	99820	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	156,80	M2	R\$ 3,35	R\$ 3,35	24,24%	R\$ 4,16	R\$ 652,61
14.5	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	277,20	M2	R\$ 1,43	R\$ 1,43	24,24%	R\$ 1,78	R\$ 492,48
										2.463.739,07

Valor Orçado: Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta Três Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos.

Apiaí, 23 de Março de 2026

DEICIANE
JHENIELLY DE
ALMEIDA
CUNHA:436575318
58

Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858 Dados: 2026.03.31 07:56:07 -03'00'

Deiciane Jhenielly de Almeida Cunha
CREA 5070199014
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

Jayne Estefany
Ferreira Travasso

Assinado de forma digital por Jayne Estefany Ferreira Travasso

Jayne Estefany Ferreira Travasso
CREA 5071074618
ENGENHEIRA FISCALIZAÇÃO

SERGIO VICTOR
BORGES
BARBOSA

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA Dados: 2026.03.31 10:48:37 -03'00'

Sergio Victor Borges Barbosa
Prefeito Municipal de Apiaí

José Roberto
Coelho

Assinado de forma digital por José Roberto Coelho Dados: 2026.03.31 10:47:43 -03'00'

Jose Roberto Coelho
Secretario de Obras

LUCIANA ROSA
DE ASSIS
LEPINSK

Assinado de forma digital por LUCIANA ROSA DE ASSIS LEPINSK Dados: 2026.03.31 10:47:58 -03'00'

Luciana Lepinsk
Coordenadora de Convênios

Macro-serviço / Se	Fonte	Código	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (valor calculado)	Preço Total (valor calculado)
BASE, SUB-BASE - EVENTO 1										R\$ 62.848,56
1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	537,46	M2	R\$ 3,12	R\$ 3,12	24,24%	R\$ 3,88	R\$ 2.083,35
1.2	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	161,24	M3	R\$ 131,68	R\$ 131,68	24,24%	R\$ 163,60	R\$ 26.378,74
1.3	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	80,62	M3	R\$ 143,51	R\$ 143,51	24,24%	R\$ 178,30	R\$ 14.374,29
1.4	SINAPI	95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MP, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	7.255,71	M3XKM	R\$ 2,22	R\$ 2,22	24,24%	R\$ 2,76	R\$ 20.012,18
2										R\$ 23.178,14
GUIA/MEIO-FIO - EVENTO 2										
2.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	174,52	M	R\$ 58,54	R\$ 58,69	24,24%	R\$ 72,73	R\$ 12.692,86
2.2	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	12,66	M3	R\$ 666,63	R\$ 666,63	24,24%	R\$ 828,22	R\$ 10.485,28
3										R\$ 44.010,36
REVESTIMENTO ASFÁLTICO - EVENTO 3										
3.1	Outros	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	537,46	M2	R\$ 13,00	R\$ 13,00	24,24%	R\$ 16,15	R\$ 8.680,62
3.2	Outros	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	537,46	M2	R\$ 6,66	R\$ 6,66	24,24%	R\$ 8,27	R\$ 4.447,15
3.3	Outros	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	16,12	M3	R\$ 1.542,01	R\$ 1.542,01	24,24%	R\$ 1.915,79	R\$ 30.882,59
										R\$ 130.037,06

Valor Orçado: Cento e Trinta Mil, Trinta e Sete Reais e Seis Centavos.

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
531858

Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Dados: 2026.03.31 07:55:21 -03'00'

Apiaí, 23 de março de 2026

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Dados: 2026.03.31 10:49:37 -03'00'

Sergio Victor Borges Barbosa
Prefeito Municipal de Apiaí

José Roberto Coelho

Assinado de forma digital por José Roberto Coelho
Dados: 2026.03.31 10:49:55 -03'00'

Jose Roberto Coelho
Secretario de Obras

LUCIANA ROSA DE ASSIS LEPINSK

Assinado de forma digital por LUCIANA ROSA DE ASSIS LEPINSK
Dados: 2026.03.31 10:49:21 -03'00'

Luciana Lepinsk
Coordenadora de Convênios

Deiciane Jhenielly de Almeida Cunha
CREA 5070190014
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

Jayne Estefany Ferreira Travasso
Assinado de forma digital por Jayne Estefany Ferreira Travasso

Jayne Estefany Ferreira Travasso
CREA 5071074618
Engenheiro fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
 ENDEREÇO: LADEIRA MANOEL AUGUSTO, N.º 92 - CENTRO - APIAÍ-SP
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS sub 50 - 20 MORÁDIAS
 LOCAL: Rua Antonio Carriel, Bairro Quilombo Apiaí
 MUNICÍPIO DE APIAÍ

Rev.0

		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																						
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	%	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10										
				%	\$	%	\$	%	\$	%	\$	%	\$	%	\$									
SINAPI	1	PROJETO GERAL - EVENTO 1	R\$ 138.872,86	100,00%	100,00%																			
SINAPI	2	CANTEIRO - EVENTO 2	R\$ 21.874,97	100,00%	100,00%																			
SINAPI	3	FLUNDAÇÃO - EVENTO 3	R\$ 268.467,87	100,00%	20,00%	R\$ 53.693,57	40,00%	R\$ 118.125,86	40,00%	R\$ 118.125,86														
SINAPI	4	PILARES - EVENTO 4	R\$ 42.263,08	100,00%			40,00%	R\$ 18.595,76	40,00%	R\$ 18.595,76	20,00%	R\$ 18.595,76												
SINAPI	5	VIGAS RESPALDO, VERGAS E CONTRA VERGA - EVENTO 5	R\$ 15.614,48	100,00%						100,00%	R\$ 15.614,48													
SINAPI	6	LAJES - EVENTOS 6	R\$ 20.263,38	100,00%						40,00%	R\$ 8.105,35	60,00%	R\$ 12.158,03											
SINAPI	7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO - EVENTO 7	R\$ 446.385,62	100,00%							50,00%	R\$ 223.192,81	50,00%	R\$ 223.192,81										
SINAPI	8	TELHADO - EVENTO 8	R\$ 383.894,57	100,00%								50,00%	R\$ 191.947,29	50,00%	R\$ 191.947,29									
SINAPI	9	PINTURA, PISO E REVESTIMENTO - EVENTO 9	R\$ 347.292,03	100,00%									50,00%	R\$ 173.646,02	50,00%	R\$ 173.646,02								
SINAPI	10	ESQUADRIAS - EVENTO 10	R\$ 227.151,09	100,00%								50,00%	R\$ 113.575,55	50,00%	R\$ 113.575,55									
SINAPI	11	LOUÇAS - EVENTOS 11	R\$ 42.169,29	100,00%									50,00%	R\$ 21.084,65	50,00%	R\$ 21.084,65								
SINAPI	12	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS - EVENTO 12	R\$ 264.276,37	100,00%									50,00%	R\$ 132.138,19	50,00%	R\$ 132.138,19								
SINAPI	13	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - EVENTO 13	R\$ 234.909,76	100,00%										50,00%	R\$ 117.454,88	50,00%	R\$ 117.454,88							
SINAPI	14	LIMPEZA - EVENTO 14	R\$ 10.303,70	100,00%											100,00%	R\$ 10.303,70								
SINAPI	15	BASE, SUB - BASE - EVENTO 15	R\$ 62.848,56	100,00%	100,00%	R\$ 62.848,56																		
SINAPI	16	GUIA / MEIO FIO - EVENTO 16	R\$ 23.178,14	100,00%			100,00%	R\$ 23.178,14																
SINAPI	17	REVESTIMENTO ASFALTICO - EVENTO 17	R\$ 44.010,36	100,00%					100,00%	R\$ 44.010,36														
DESEMBOLSO			R\$ 2.593.776,13		10,69%	R\$ 277.249,96	6,16%	R\$ 189.899,76	6,97%	R\$ 180.731,98	1,63%	R\$ 42.315,59	9,07%	R\$ 235.350,81	20,36%	R\$ 528.715,64	18,48%	R\$ 479.440,77	12,60%	R\$ 326.368,85	11,22%	R\$ 291.100,90	4,93%	R\$ 127.758,85

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA
 CUNHA:4365731858
 31858
 Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA
 Dados: 2026.03.31 07:55:37 -03'00'

José Roberto Coelho
 Assinado de forma digital por José Roberto Coelho
 Dados: 2026.03.31 10:50:02 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
 Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
 Dados: 2026.03.31 10:50:38 -03'00'

LUCIANA ROSA DE ASSIS LEPINSK
 Assinado de forma digital por LUCIANA ROSA DE ASSIS LEPINSK
 Dados: 2026.03.31 10:50:22 -03'00'

Jayne Estefany Ferreira Travasso
 Assinado de forma digital por Jayne Estefany Ferreira Travasso
 CREA:5071074618
 Depto. Engenharia da PMA



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO BDI

TERMO DE COMPROMISSO...: MCIDADES 992320/2026

OBJETO.....: Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50
- 20 moradias

CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA - SERVIÇOS		FOLHA: 01/01
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		4,48%
1	Administração Central - AC	3,95%
2	Risco - R	0,53%
GRUPO B		8,54%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,32%
4	Lucro Bruto - L	7,20%
5	Despesas Financeiras - DF	1,02%
GRUPO C - I		8,65%
6	PIS/ PASEP	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	ISS	5,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 13.161 DE 31/08/2015	0,00%
BDI	BDI = (((1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1	24,24%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
BDI = {[(1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I)} - 1		

Formula do B.D.I. conforme acordo TCU 2622-2013

Apiaí, 04 de março de 2026

DEICIANE
JHENIELLY DE
ALMEIDA
CUNHA:4365753
1858

Assinado de forma
digital por DEICIANE
JHENIELLY DE ALMEIDA
CUNHA:43657531858
Dados: 2026.03.06
15:14:03 -03'00'

Deiciane Jhenielly de Almeida Cunha
Eng^a Elaboração de projeto e planilha.